



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2026.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059-AR CONDICIONADO 150.000-69909-8 – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 1.102/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF “Luiz Gimenez”.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059-AR CONDICIONADO 150.000-69909-8 – Cód. 1.038, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.103/2025, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF “Luiz Gimenez”.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.124/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos de climatização tipo ar condicionado para a escola EMEF “Luiz Gimenez”, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.01 – Ensino Fundamental

12.361.0006.1.088 – EM EST VOL EDUCAÇÃO 2026.078.78660-DEM 101059 - AR CONDICIONADO 150.000-69909-8

650 – 4.4.90.52.00 – 02.801.30 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 150.000,00

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 150.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, vinculado ao código de aplicação 02.801.30, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras decorrentes do presente crédito especial.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal